



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114 /2023

À Sra. Prefeita do Município de Ribeirão Corrente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A Sessão Pública de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023**, será realizada no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado ou seu representante entrar no endereço acima mencionado.

O Pregão Eletrônico terá início, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, observando as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **até às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2023.**

Abertura das propostas: **às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2023.**

Início da disputa de preços: **às 09:15 horas do dia 14 de novembro de 2023.**

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Licitações - E (www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes no Projeto Básico / Termo de Referência, deverão ser consideradas as do Projeto Básico / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

1.3. O Projeto Básico / Termo de Referência e demais documentos poderão ser acessados no site do município de Ribeirão Corrente, no seguinte endereço:

- www.ribeiraocorrente.sp.gov.br ("Licitações / Pregão Eletrônico").

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES

2.1 Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

2.1.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

2.1.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2 Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do **Banco do Brasil S.A**, sediadas no País, para que façam sua adesão ao licitações-e.

2.2.1.1 Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

2.2.1.2 Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência. Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

2.2.2.1 Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

2.2.2.2 Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

2.2.2.3 Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

2.3 O aplicativo "licitações-e" pode ser acessado através dos endereços eletrônicos **www.bb.com.br**, opção Governo, diretamente em **www.governo-e.com.br** ou **www.licitacoes-e.com.br**.

2.4 O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção "Solicitação de credenciamento no Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

2.5 Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré - cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

2.6 **A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano** e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Ribeirão Corrente – SP.

2.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10. Fica vedada a participação, na presente licitação:

2.10.1 Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;

2.10.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão da Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

2.10.3 Com falência decretada;

2.10.4 Consorciada;

2.10.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, de acordo com Súmula de jurisprudência nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.10.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.10.7 Empresas cujo ramo de atividade constantes do seu instrumento de constituição e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sejam incompatíveis ou diversas do especificado no item 2 – DO OBJETO deste PREGÃO ELETRÔNICO.

3. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SITE DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos.

3.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br** opção "Acesso Identificado".

3.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras do Banco do Brasil, utilizar o suporte técnico através do telefone 4004 - 0001.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br.

4.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema Eletrônico e no sítio eletrônico do município www.ribeiraocorrente.sp.gov.br.

4.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no subitem 4.1, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do procedimento licitatório.

4.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta no sistema licitacoes-e e também proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço (anexo II), até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta no sistema licitacoes-e e também proposta escrita, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do Pregoeiro e da Copel, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.9. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.10. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

5.11. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor do último lance válido ofertado.

5.12. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da fase de lances.

5.13. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.14. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela COPEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.15. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.16. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

5.17. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.18. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.19. Apenas será levada em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

5.20. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.22. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.24. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.27. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.29. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.30. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.32. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

5.33. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.34. O pregoeiro poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.35. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.36. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.37. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.38. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.39. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

5.40. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

5.41. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, o pregoeiro convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.38. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.38., será obedecida a ordem de classificação;

5.43. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

5.44. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

5.45. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

5.46. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.47. Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.45 e 5.46, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.48. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.49. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.50. O Município de Ribeirão Corrente somente disponibilizará o orçamento estimado de todos os itens de serviços objeto da contratação na fase de julgamento, devido à disponibilização do referido valor pelo Licitações-e nessa fase.

5.51. É facultada ao Pregoeiro, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação, incluindo-se a consulta e expedição de certidões e documentos de livre acesso em sites oficiais.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta pelo pregoeiro no Sistema Eletrônico com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

6.10. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**, em reais, para o lote cotado.

6.11. Atendidas as demais condições previstas no Edital, será aceita cotação inferior ao que deve ser disponibilizado ao Município.

6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

6.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo)** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. Nos termos do art. 33 do Decreto n. 10.024 / 2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, considerando o modo de disputa aberto.

6.17. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por meio do Sistema Eletrônico.

6.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação do(s) critério(s) de desempate previsto(s) nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123 / 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666 / 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.21. O (s) critério (s) de desempate será (ão) aplicado(s) nos termos do subitem 6.20, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

demais licitantes.

7.3. Se o preço ofertado exceder o valor máximo aceitável para a presente contratação, o Pregoeiro negociará com o licitante, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.4. O valor máximo aceitável para a contratação (planilha de custos elaborada especificamente para objeto deste certame) será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.5. Os valores apresentados nos Estudos Preliminares e no Projeto Básico / Termo de Referência não representam o valor máximo aceitável para a presente contratação, pois espelham apenas uma estimativa de preços realizada preliminarmente pela unidade demandante.

7.6. A nova proposta deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, acompanhada, se necessário, de documentos complementares, devidamente adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o subitem 7.1, sob pena de desclassificação.

7.7. Encaminhada a proposta ajustada pelo licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro examiná-la-á quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

7.8. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

7.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

7.8.2. Apresente condições e/ou especificações conflitantes com as exigidas no Projeto Básico/ Termo de Referência; e/ou

7.8.3. Mantenha valor de item superior ao valor máximo aceitável pelo município;

7.8.4. Apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.9. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

7.10.1. Questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.10.2. Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

7.10.3. Levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.10.4. Consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.10.5. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

7.10.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.10.7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.10.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.10.9. Estudos setoriais;

7.10.10. Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

7.10.11. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.12. Após a negociação e aceitação da melhor proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e / ou exigida documentação referente:

8.2.1. À Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666 / 1993;

8.2.2. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.2.3. Para empresa Individual: Registro comercial;

8.2.4 Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

8.2.5 Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.6 Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

8.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CPNJ), Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de que trata o art. 29 da Lei n. 8.666 / 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

8.2.8. À Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e

8.2.9. À Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

8.3 Em relação à Qualificação Econômico - Financeira, será exigido:

8.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.4.1. Em relação à **Qualificação Técnica**, será exigido atestado de capacidade técnica, emitido em favor da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado;

8.4.2. Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO III);

8.4.3. Declaração de que não é considerada inidônea. (ANEXO IV);

8.4.4. Declaração de ME/EPP (ANEXO V);

8.4.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação. (ANEXO VI).

8.4.6. Declaração de autenticidade; (ANEXO VII).

8.4.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentação complementar à habilitação, quando necessária à confirmação dos documentos exigidos neste Edital, deverá ser encaminhada por meio do sistema Licitações-e, **em até 2 (duas) horas**, contadas da convocação do Pregoeiro.

8.4.8. Não serão aceitos documentos com indicação de **CNPJ / CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.10. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.4.11. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 8.4.7, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade ensejará a **INABILITAÇÃO** da empresa.

8.4.12. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.4.13. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

8.4.14. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

8.4.15. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

8.4.16. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.17. Comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

8.4.18. Documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

8.4.19. Ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

8.4.20. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.4.21. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação nesta licitação, nos termos dos Decretos n. 8.538 / 2015 e 10.024 / 2019.

8.4.22. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784 / 1999.

8.4.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

9.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 9.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.6. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a **ADJUDICAR** o objeto deste certame, **POR LOTE**, ao licitante declarado vencedor, propondo à autoridade competente deste município a homologação da licitação.

10. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666 / 1993 e no Decreto n. 10.024 / 2019.

10.2. Ficarão impedidos de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

10.2.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

10.2.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

10.2.3. Apresentar documentação falsa;

10.2.4. Causar o atraso na execução do objeto;

10.2.5. Não mantiver a proposta;

10.2.6. Falhar na execução do contrato;

10.2.7. Fraudar a execução do contrato;

10.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.9. Declarar informações falsas;

10.2.10. Cometer fraude fiscal;

10.3. Para os fins do contido no subitem 10.2.8 do item 10.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

10.4. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666 / 1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

10.4.1. Advertência;

10.4.2. No caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;

10.4.3. No caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

10.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.5. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e 10.3 são de competência da autoridade do município.

10.6. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666 / 1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

10.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.8. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2, seus subitens e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.10. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 10.4.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado à autoridade do município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

11. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão levadas à conta própria, abaixo atestada:

FICHA Nº 040

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0065 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0065 2100 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.99.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 065

20 605 ABASTECIMENTO

20 605 0315 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUÁRIO

20 605 0315 2130 0000 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA Nº 082

10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0150 GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10 301 0150 2140 0000 SERVIÇO ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 125

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 365 0210 2180 ENSINO INFANTIL
12 365 0210 2180 0212 ENSINO INFANTIL - CRECHE - (PRÓPRIO)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 133

0.01.00 212.001 EDUC. INFANTIL - CRECHE - REC. PRÓPRIO
12 365 0210 2180 0213 ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA - (PRÓPRIO)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 149

0.01.00 213.001 EDUC. INFANTIL - PRÉ ESCOLA - REC. PRÓPRIO
12 365 0210 2180 0273 ENSINO INFANTIL- FUNDEB- CRECHE- OUTROS (30%)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 152

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 365 0210 2180 ENSINO INFANTIL
12 365 0210 2180 0273 ENSINO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE - OUTROS (30%)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 154

0.05.10 274.000 EDUCAÇÃO - FUNDEB- OUTROS- PRÉ ESCOLA
12 365 0210 2180 0280 ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA- FNDE-QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 157

0.05.11 280.000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE
12 365 0210 2180 0281 ENSINO INFANTIL- CRECHE- FNDE-QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 174

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 361 0210 2150 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0210 2150 0001 ENSINO FUNDAMENTAL - R. PRÓPRIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 184

12 361 0210 2150 0030 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - OUTRO (30%)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 194

12 361 0210 2150 0282 ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE - QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA Nº 228

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0271 PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA

13 392 0271 2235 0000 PROMOÇÃO CULTURAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 243

27 813 LAZER

27 813 0385 ESPORTE E LAZER

27 813 0385 2240 0000 ATIVIDADES ESPORTIVAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 293

08 244 0120 GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL COMUNITÁRIO

08 244 0120 2371 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 0120 2371 1010 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV-SEV.CONV. FORT.VINCULOS-R. PRÓPRIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 339

08 243 ASSISTÊNCIA À ACRIANÇA E AO ADOLESCENTES

08 243 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

08 243 0110 2350 0000 MANUTENÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 343

08 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSOS

08 241 0095 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA

08 241 0095 2330 0000 PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a fornecer o (s) item (s) na (s) condição (ões) estipulada (s) no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da autoridade competente do município; e

12.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal / Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

13.4. A prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS).

13.5. A verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666 / 1993 e pelo Decreto n. 10.024 / 2019.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades aludidas neste Edital.

14.5. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

14.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.2. A autoridade competente para homologar o presente certame ou revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.3. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico Licitações-e.

15.4. Será competente o foro da Comarca de Franca / SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

16. CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores de 18 anos;

ANEXO IV - Modelo de declaração de que não é considerada inidônea;

ANEXO V – Modelo de declaração de ME/EPP;

ANEXO VI - Modelo declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VII – Modelo de declaração de autenticidade;

ANEXO VIII – Minuta de contrato;

ANEXO IX – Termo de ciência.

Ribeirão Corrente / SP, 31 de outubro de 2023.

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114 / 2023

TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRITIVO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista insuficiência, no quadro de servidores deste município de mão de obra especializada em serviços de pedreiro e servente de pedreiro no município de Ribeirão Corrente que se faz necessária a contratação de empresa especializada para execução desse serviço de natureza continuada.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS PRODUTOS:

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE PEDREIRO: Mão de Obra para serviços especializado de pedreiro, para serviços diversos de manutenção na construção civil nos prédios e espaços públicos pertencentes ao município, incluindo serviços de: carpintaria, encanamentos, reparos em telhados e forros, manutenção interna e externa em prédios públicos, praças, pavilhões e quadras esportivas, reparos em cercas, calçadas e meio-fio; Rasgar e recompor paredes, Vedar furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede, dentre outros; Fixar suportes, quadros e outros objetos em paredes, dentre outros; Abrir e recompor solo ou paredes para conserto de tubulações; Rejuntar bacias sanitárias e cerâmicas em geral; Fixar lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes; Impermeabilizar pontos de vazamento em lajes; Assentar pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição de revestimentos; Remover e reconstituir rebocos e chapiscos; Abrir vãos em alvenaria; Executar construções conforme necessidade do município; Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações hidros sanitárias e hidráulicas; Instalar acessórios e equipamentos hidros sanitários e hidráulicos; Realizar testes operacionais dos equipamentos hidros sanitários e hidráulicos; Regular a pressão nas tubulações hidros sanitárias e hidráulicas; Substituir e reparar as válvulas hidros sanitárias e hidráulicas; Limpar e desobstruir ralos, calhas, dutos, caixas secas e sifonadas; Desobstruir vasos sanitários e mictórios; Montar e desmontar estantes e armários; Aplicar/substituir laminado melânico em portas, armários e estantes, dentre outros; Instalar/substituir fechaduras; Regular portas; Instalar/substituir molas aéreas nas portas; Executar manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras das portas; Instalar/substituir dobradiças; Instalar/substituir fechadura tetra; Instalar batedores de portas; Montar e desmontar estações de trabalho; Montar e desmontar divisórias; Mão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Obra para serviços de reparos boieiros, pontilhões e muros (assentamento de pedra de muro), Esquadrear as alvenarias, Preparar a argamassa para o assentamento, Aprumar as alvenarias, Nivelar as alvenarias, Alinhar as alvenarias, Assentar os tijolos, blocos e elementos vazados, Concretar o pilares e pilaretes, Assentar as vergas no vãos, Aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias, Montar as lajes pré-moldadas, Concretar as lajes, serviços de construção civil em geral.

Observar e atender as NRs em especial 11 e 35;

Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI's) e coletiva para os colaboradores;

As ferramentas, equipamentos, maquinas utilizada e deslocamento para a execução dos serviços prestados serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços serão fiscalizados pela secretaria de obras e engenharia do município, mensurando quantas horas para cada reparo.

O responsável técnico do departamento de Obras e Engenharia do município deverá acompanhar, verificar todos serviços executado pela contratada e apresentar relatórios com todas as indicações que se fizeram necessárias sobre quaisquer serviços constantes neste termo de referência.

As prestações dos serviços deverão ser prestadas conforme a necessidade do município, mediante a apresentação da ordem de serviços expedida pelo responsável técnico da secretaria de Obras e Engenharia do município.

3.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE SERVENTE DE PEDREIRO: Mão de Obra para serviços de servente de pedreiro em geral. Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais. Remover instalações hidráulicas, Remover pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos, Remover coberturas de edificações (laje, telhado e madeiramento), Romper pisos com ferramentas elétricas e manuais, Romper estruturas de concreto, Quebrar estruturas de alvenaria, Desmontar alvenarias, Cortar materiais de construção, Retirar escombros reaproveitáveis, Avaliar serviço, Compactar solos, Executar limpeza em geral na manutenção e reparos, Abrir valas para a concretagem de fundações, Avaliar condições físicas dos materiais (cor, dureza, umidade) com Medir materiais, Adicionar materiais, Homogeneizar massas, Misturar concreto, Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Observar e atender as NRs em especial 11 e 35;

Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI's) e coletiva para os colaboradores;

As ferramentas, equipamentos, maquinas utilizada e deslocamento para a execução dos serviços prestados serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços serão fiscalizados pela secretaria de obras e engenharia do município, mensurando quantas horas para cada reparo.

O responsável técnico do departamento de Obras e Engenharia do município deverá acompanhar, verificar todos serviços executado pela contratada e apresentar relatórios com todas as indicações que se fizeram necessárias sobre quaisquer serviços constantes neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

As prestações dos serviços deverão ser prestadas conforme a necessidade do município, mediante a apresentação da ordem de serviços expedida pelo responsável técnico da secretaria de Obras e Engenharia do município.

4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	5.000	Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE PEDREIRO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS RAPAROS EM GERAL NOS PREDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PROPRIOS PUBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO DE REFERENCIA.
	02	5.000	Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE SERVENTE DE PEDREIRO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS RAPAROS EM GERAL NOS PREDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PROPRIOS PUBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO DE REFERENCIA.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após relatório, no qual será estipulado e fiscalizado pela Chefia de Planejamento Urbano e chefia de obras e engenharia, no momento de abertura da ordem de serviços, a qual constará a data e horário, descrição das atividades executadas, assinatura do gestor do contrato.

O prazo para efetuar o pagamento será em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente validada pelo gestor do contrato.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação será o seguinte:

FICHA Nº 040

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0065 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0065 2100 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.99.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 065

20 605 ABASTECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

20 605 0315 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUÁRIO
20 605 0315 2130 0000 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 082

10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0150 GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10 301 0150 2140 0000 SERVIÇO ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 125

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 365 0210 2180 ENSINO INFANTIL
12 365 0210 2180 0212 ENSINO INFANTIL - CRECHE - (PRÓPRIO)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 133

0.01.00 212.001 EDUC. INFANTIL - CRECHE - REC. PRÓPRIO
12 365 0210 2180 0213 ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA - (PRÓPRIO)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 149

0.01.00 213.001 EDUC. INFANTIL - PRÉ ESCOLA - REC. PRÓPRIO
12 365 0210 2180 0273 ENSINO INFANTIL- FUNDEB- CRECHE- OUTROS (30%)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 152

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 365 0210 2180 ENSINO INFANTIL
12 365 0210 2180 0273 ENSINO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE - OUTROS (30%)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 154

0.05.10 274.000 EDUCAÇÃO - FUNDEB- OUTROS- PRÉ ESCOLA
12 365 0210 2180 0280 ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA- FNDE-QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 157

0.05.11 280.000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE
12 365 0210 2180 0281 ENSINO INFANTIL- CRECHE- FNDE-QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 174

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 361 0210 2150 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0210 2150 0001 ENSINO FUNDAMENTAL - R. PRÓPRIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 184

12 361 0210 2150 0030 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - OUTRO (30%)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA Nº194

12 361 0210 2150 0282 ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE – QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 228

13 392 DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0271 PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA
13 392 0271 2235 0000 PROMOÇÃO CULTURAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 243

27 813 LAZER
27 813 0385 ESPORTE E LAZER
27 813 0385 2240 0000 ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 293

08 244 0120 GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL COMUNITÁRIO
08 244 0120 2371 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0120 2371 1010 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV-SEV.CONV. FORT.VINCULOS-R. PRÓPRIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 339

08 243 ASSISTÊNCIA À ACRIANÇA E AO ADOLESCENTES
08 243 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
08 243 0110 2350 0000 MANUTENÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 343

08 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSOS
08 241 0095 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
08 241 0095 2330 0000 PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. DO PRAZO PARA EFETUAR O PAGAMENTO

Ribeirão Corrente / SP, 31 de outubro de 2023.

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114 / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL
1	1	5000	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE PEDREIRO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS RAPAROS EM GERAL NOS PREDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PROPRIOS PUBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO DE REFERENCIA.		
	2	5000	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE SERVENTE DE PEDREIRO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS RAPAROS EM GERAL NOS PREDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PROPRIOS PUBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO DE REFERENCIA.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

VALOR TOTAL: R\$_____,____ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: conforme edital.

Prazo para pagamento: conforme edital.

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº

Nº DA AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO

RG:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

Local e data_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023, junto ao Município de Ribeirão Corrente, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023, junto ao Município de Ribeirão Corrente, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023, junto ao Município de Ribeirão Corrente, que a empresa.....inscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,.....(nome)....., representante legal da empresa, interessada em participar do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente/SP, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a firma acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, (Proprietário ou Representante), portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos apresentados são autênticos e condizem com o documento original.

Por ser verdade firmo o presente instrumento

Cidade, __de ____ de 2023.

Nome do declarante
RG Nº CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX / 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 850, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789/0001-61, neste ato representado por sua Prefeita Municipal – Sra. Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com endereço na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, neste ato, doravante denominada **"CONTRATADA"**, têm justos e avençados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto deste contrato deverá obedecer estritamente às especificações constantes no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 30 / 2023, juntamente com seus anexos, no qual faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, devendo a **CONTRATADA** arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE

Pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal O valor global total de R\$ _____ (_____).

Todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, objeto do presente contrato, tais como: materiais, frete, impostos, combustíveis, manutenção, substituição, encargos fiscais e previdenciários, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado.

Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionária incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

O pagamento pelo fornecimento da prestação do serviço será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente validado pelo Gestor do Contrato, Sr. Marcelo Donizete Bertanha, Departamento de obras e engenharia.

O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou transferência bancária, a critério da administração municipal, em favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda podendo ser depositado em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ de 2024, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, podendo ser reajustado o valor de acordo com o índice IPCA, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

FICHA Nº 040

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0065 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0065 2100 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.99.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 065

20 605 ABASTECIMENTO

20 605 0315 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUÁRIO

20 605 0315 2130 0000 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 082

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0150 GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

10 301 0150 2140 0000 SERVIÇO ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 125

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

12 365 0210 2180 ENSINO INFANTIL

12 365 0210 2180 0212 ENSINO INFANTIL – CRECHE – (PRÓPRIO)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 133

0.01.00 212.001 EDUC. INFANTIL – CRECHE – REC. PRÓPRIO

12 365 0210 2180 0213 ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA – (PRÓPRIO)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 149



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

0.01.00 213.001 EDUC. INFANTIL – PRÉ ESCOLA – REC. PRÓPRIO
12 365 0210 2180 0273 ENSINO INFANTIL- FUNDEB- CRECHE- OUTROS (30%)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 152

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 365 0210 2180 ENSINO INFANTIL
12 365 0210 2180 0273 ENSINO INFANTIL – FUNDEB - CRECHE – OUTROS (30%)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 154

0.05.10 274.000 EDUCAÇÃO – FUNDEB- OUTROS- PRÉ ESCOLA
12 365 0210 2180 0280 ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA- FNDE-QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 157

0.05.11 280.000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE
12 365 0210 2180 0281 ENSINO INFANTIL- CRECHE- FNDE-QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 174

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 361 0210 2150 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0210 2150 0001 ENSINO FUNDAMENTAL - R. PRÓPRIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº184

12 361 0210 2150 0030 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB – OUTRO (30%)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº194

12 361 0210 2150 0282 ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE – QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 228

13 392 DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0271 PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA
13 392 0271 2235 0000 PROMOÇÃO CULTURAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 243

27 813 LAZER
27 813 0385 ESPORTE E LAZER
27 813 0385 2240 0000 ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 293

08 244 0120 GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL COMUNITÁRIO
08 244 0120 2371 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0120 2371 1010 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV-SEV.CONV. FORT.VINCULOS-
R. PRÓPRIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA Nº 339

08 243 ASSISTÊNCIA À ACRIANÇA E AO ADOLESCENTES

08 243 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

08 243 0110 2350 0000 MANUTENÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 343

08 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSOS

08 241 0095 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA

08 241 0095 2330 0000 PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto nos incisos I a XVII do artigo 77 da Lei nº. 8.666 / 93, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666 / 93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Fiscalizar permanentemente a qualidade da prestação dos serviços;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;
- f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços fornecidos pela Contratada;
- g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento, parcial ou total;

No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem que a ela se limite:

- a) Comparecer, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de prestar os serviços, receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência em multa;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;
- c) Fornecer o serviço adequado, dentro das normas técnicas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

d) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Fica vinculado este Contrato ao Pregão Eletrônico Nº 30/2023, juntamente com a proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca / SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Ribeirão Corrente / SP, de de 2023.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
RG: CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

1) _____

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS
À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____